



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL 2014-2015**

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) da UFES é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação universitária (cf. CNPq, RN-25/2005, de 04/11/2005). Ele visa fundamentalmente incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação que apresentem bom desempenho acadêmico, preparando-os para a pós-graduação. Para tanto, esses estudantes participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual e continuada.

O PIIC da UFES é dividido em dois subprogramas: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que recebem bolsas fornecidas pela Instituição ou órgãos externos de fomento. O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) engloba os estudantes envolvidos com a iniciação científica que não recebem bolsa, sendo estes qualificados como voluntários. O PIVIC difere do PIBIC apenas por ser um programa sem previsão de pagamento de bolsas aos estudantes. Assim, em relação aos orientadores e aos estudantes de graduação, os objetivos e normas do PIVIC são idênticos aos do PIBIC.

Por meio deste Edital, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFES vem informar aos docentes da Instituição e estudantes de graduação que estarão abertas, conforme calendário estabelecido neste Edital, as inscrições para o processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de voluntários do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), na forma que se segue:

1. DAS NORMAS DO PIIC

1.1 - Os candidatos a orientadores e estudantes do PIIC devem estar cientes do Regulamento Geral do PIIC da UFES, onde constam: (i) os objetivos do PIIC, (ii) os requisitos para inscrição, (iii) os compromissos do orientador e estudante, (iv) os procedimentos de seleção e acompanhamento dos projetos aprovados e (v) as normas gerais de funcionamento do PIIC. Todas as propostas submetidas neste edital devem atender às normas estabelecidas no Regulamento Geral do PIIC, que está disponível no *site* da PRPPG (<http://www.prppg.ufes.br/iniciacao-cientifica>).

O Regulamento Geral do PIIC da UFES pode ser visualizado em:

http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/Regul-Ger-PIIC_1.pdf#overlay-context=regulamento-geral-do-piic



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

2.1 - De acordo com o Regulamento Geral do PIIC da UFES, as bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que estejam exercendo atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção técnico-científica.

2.2 - Conforme o Art. 17 do Regulamento Geral do PIIC da UFES, os candidatos a orientadores poderão concorrer a até 2 (duas) bolsas PIBIC e a até 3 (três) orientações de estudantes voluntários - PIVIC. No caso de orientação exclusivamente de estudantes voluntários, o orientador poderá orientar no máximo 5 (cinco) estudantes.

2.3 - Os procedimentos de distribuição das cotas de bolsas serão efetuados pelo Departamento de Pesquisa da PRPPG com base nas normas previstas no Regulamento Geral do PIIC da UFES (Títulos V), sendo que as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação recebida na fase de avaliação (item 4 deste Edital). No que se refere a distribuição de bolsas por órgão de fomento, acrescenta-se o seguinte aos critérios:

- a) O número de bolsas a serem distribuídas entre as oito Grandes Áreas de Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Letras, Artes e Linguística) será diretamente proporcional à demanda qualificada por bolsas por Grande Área de Conhecimento.
 - b) Dentro de cada Grande Área a distribuição de cotas de bolsa dar-se-á por meio da ordem de classificação baseada na Nota Final (Item 4.9-d).
 - c) Distribuir-se-á primeiramente uma bolsa por orientador, antes da especificação da agência de fomento, tendo por referência o número total de bolsas oferecidas nesta edição do PIIC, obedecendo-se a ordem de classificação no processo de seleção e, caso o número de bolsas disponível seja maior que o número de orientadores contemplados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, pelo mesmo critério inicialmente adotado.
- c1) As bolsas do CNPq serão direcionadas aos melhores colocados de cada área, conforme regulamentação do próprio órgão (item 3.4.3 da RN-017/2006).
- c2) As bolsas do Facitec serão direcionadas aos subprojetos eleitos pelo próprio Facitec, após análise dos subprojetos inscritos nesta edição do PIIC, tendo por critério o interesse do Município de Vitória com a temática estudada nos subprojetos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

- c3) As demais bolsas serão distribuídas de maneira que as de maior valor sejam direcionadas aos melhores colocados de cada área ainda não contemplados após a distribuição das bolsas do CNPq e do Facitec.
- d) Uma vez que a área de Ciências Exatas e da Terra apresenta significativas diferenças entre os perfis de produção de cada uma de suas subáreas, será considerada uma divisão de cotas de bolsas dentro da área proporcional à demanda qualificada apresentada. Neste caso, o número de cotas de bolsa em cada subárea (Ciência da Computação, Estatística, Física, Química, Matemática, Geociências e Oceanografia) será proporcional ao número de propostas aprovadas, sendo que cada subárea será contemplada com ao menos 3 (três) bolsas.
- e) Após a distribuição de todas as quotas de bolsa será efetuada a distribuição das bolsas adicionais de Ações Afirmativas do CNPq dentre os candidatos que não receberam bolsa, mas que atendam aos seguintes critérios:
- e1) Façam parte da demanda qualificada, isto é, atendam aos critérios apresentados nos itens 4.8 e 4.10.
- e2) Tenham ingressado na UFES através de Programa de Ações Afirmativas da Instituição.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PIBIC/PIVIC)

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos disponíveis no Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós Graduação (SAPPG), utilizando a senha única de acesso do Portal do Professor enviada pelo NPD. O acesso ao SAPPG deverá ser efetuado através do endereço <http://portais.ufes.br/posgrad/>

3.2 - O candidato a orientador deve se certificar de que está apto a acessar o SAPPG, onde serão disponibilizados os formulários eletrônicos de inscrição do PIIC, antes do período de início das inscrições, possuindo *login* e senha adequados para tal acesso. Caso o candidato a orientador não esteja conseguindo acesso, deve consultar o *link* http://portais.ufes.br/posgrad/tutorial_login2.pdf .

3.3 - O sistema de preenchimento e acompanhamento de propostas é totalmente baseado em tecnologias empregando *software* livre. Desta forma, o sistema foi desenvolvido e testado para o uso do navegador **Mozilla Firefox**, disponível gratuitamente no *site*: <http://br.mozdev.org/>. Para evitar problemas no uso do sistema de inscrição, a PRPPG e o Núcleo de Processamento de Dados da UFES consideram obrigatório o uso deste navegador.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

3.4 - Além do preenchimento dos formulários de inscrição *on-line*, o candidato a orientador deve enviar, no ato da inscrição, o arquivo com a descrição do projeto de pesquisa ao qual o estudante candidato está vinculado e o arquivo com a descrição do subprojeto, onde será apresentado o plano de trabalho do estudante. Os textos referentes ao projeto de pesquisa e subprojeto do estudante deverão ser elaborados de acordo com os modelos disponibilizados no *site* da PRPPG. O modelo para o arquivo do projeto pode ser visualizado em:

http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/Mod-Proj-Pesq-Submis-Prop-PIIC_0.rtf#overlay-context=programa-institucional-de-ic-piic

O modelo para o arquivo do subprojeto pode ser visualizado em:

http://www.prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/Mod-Subproj-Estud-Submis-Prop-PIIC_0.rtf#overlay-context=programa-institucional-de-ic-piic

Os arquivos não devem exceder 2 MBytes de tamanho. É importante enfatizar que:

- a) A critério do orientador, mais de um subprojeto de estudante pode estar vinculado a um único projeto de pesquisa, ou seja, dois ou mais estudantes podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa.
- b) O subprojeto é um documento individual e específico do estudante, ou seja, cada estudante deve ter seu subprojeto indicando claramente o plano de trabalho e as atividades a ele atribuídas.
- c) Subprojetos idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) serão desclassificados.

3.5 - Cada candidato a orientador deve encaminhar individualmente sua proposta, incluindo formulários, projeto e subprojeto(s) de pesquisa, mesmo nos casos de projetos de pesquisa integrados (executados em conjunto com outros pesquisadores).

3.6 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, ou em formato diferente dos formulários eletrônicos disponíveis no Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós Graduação (SAPPG), serão eliminadas do processo seletivo.

3.7 - O candidato a orientador deve estar em dia com suas obrigações perante o PIIC da UFES, não apresentando qualquer pendência relativa à submissão/avaliação de projetos/subprojetos, relatórios parciais e finais, conforme previsto no item 7 deste Edital.

3.8 - Ao candidato a orientador que tiver um ou mais relatórios parciais de seus orientandos **reprovados** pelos avaliadores no âmbito do último Edital PIIC ou um ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

mais relatórios finais **reprovados** no âmbito do penúltimo Edital PIIC será aplicada a penalidade de ter reduzido o número máximo de possíveis orientandos neste Edital em igual número de relatórios parciais e/ou finais que tenham sido **reprovados**.

4. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

4.1 - As propostas apresentadas serão avaliadas pelo CIIC da UFES, composto por representantes de todas as Grandes Áreas de Conhecimento. A seleção final será supervisionada por Consultores *ad hoc* do CNPq.

4.2 - A avaliação das propostas dar-se-á de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota A [currículo do orientador]} + \text{Nota B [projeto/subprojeto]}$$

4.3 - A pontuação referente ao currículo do candidato a orientador (NOTA A) será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo *Lattes*, com base na sua produção científica **média** dos últimos 5 (cinco) anos, com auditoria do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC). Para permitir que recém-doutores¹ concorram em igualdade de condições com pesquisadores já estabelecidos, o prazo de cinco anos poderá ser reduzido para um período igual a 2 anos para recém-doutores com até 2 anos da obtenção do título, 3 anos para recém-doutores entre 2 e 3 anos da obtenção do título, 4 anos para recém-doutores entre 3 e 4 anos da obtenção do título.

- a) Será considerada, para fins de determinação da NOTA A dos candidatos a orientador, a maior nota entre a obtida com a aplicação do critério definido no item 4.3, nos casos em que se puder aplicar a redução do prazo a ser considerado, e a produção científica **média** dos últimos 5 (cinco) anos.

4.4 - Os itens registrados no Currículo *Lattes* que serão pontuados para produzir a NOTA A estão divulgados no *site* do PIIC (www.prppg.ufes.br/piic.asp). Fica estabelecida como data-limite para atualização do Currículo *Lattes* a data de encerramento das inscrições, conforme item 8.1 deste Edital.

4.5 - As publicações listadas no Currículo *Lattes* deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano.

4.6 - Os trabalhos “submetidos” ou no prelo não serão pontuados.

4.7 - A comprovação documental da produção científica deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação do Coordenador do PIIC ou do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

¹ doutores com tempo desde a titulação inferior a 5 anos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

4.8 - A NOTA B é resultado de uma avaliação do projeto e subprojeto de pesquisa de IC, propostos pelo candidato a orientador. Os itens avaliados para compor a NOTA B, referentes à análise do projeto e subprojeto de pesquisa de iniciação científica, estão divulgados no *site* do PIIC (<http://www.prppg.ufes.br/iniciacao-cientifica>). A NOTA B varia de 0 (zero) a 10 (dez), e serão reprovados os subprojetos que receberem nota inferior a 5 (cinco).

4.9 - A avaliação de propostas do PIIC divide-se em 4 etapas:

a) Com base nas áreas de atuação de cada docente, dentro de sua Grande Área do Conhecimento, o CIIC elegerá até 3 avaliadores para cada proposta de subprojeto de iniciação científica. Estes avaliadores serão escolhidos dentre os candidatos a orientador que se inscreveram para este Edital.

b) Cada avaliador analisará as propostas de subprojeto de iniciação científica a ele designadas, preenchendo o formulário de pontuação *on-line* disponível via *site* <http://portais.ufes.br/posgrad/> até a data limite prevista no item 8 deste Edital. Para que cada proposta seja avaliada por ao menos 2 avaliadores, cada avaliador analisará ao menos o dobro de propostas que submeteu no Edital. Observamos ainda que os avaliadores avaliarão também os relatórios parciais e finais dos subprojetos cujas propostas avaliou, mesmo nos casos de retirada de alguma ou de todas as propostas originalmente submetidas.

c) O CIIC calculará a média das notas dos avaliadores de cada proposta de subprojeto, compondo o valor final da NOTA B. Nesta etapa o CIIC pode descartar notas discrepantes ou solicitar novas avaliações para garantir a representatividade da nota auferida.

d) O valor final da NOTA B será somado à NOTA A para produzir a NOTA FINAL da avaliação, que será divulgada no *site* do PIIC (<http://www.prppg.ufes.br/iniciacao-cientifica>) conforme calendário do item 8 deste Edital.

4.10 - Não poderão ser contempladas com bolsa de iniciação científica as propostas cuja NOTA A seja inferior a 20% (vinte por cento) da média geral dos pesquisadores de sua Grande Área de Conhecimento, exceto naqueles casos previstos no item 2.3-d deste Edital. Poderão, contudo, participar do PIVIC, conforme previsto no Art. 20 do Regulamento Geral do PIIC da UFES.

4.11 - As avaliações das propostas submetidas ao PIIC deverão ser efetuadas exclusivamente através do preenchimento dos formulários eletrônicos de avaliação disponíveis na Intranet da PRPPG. Desta forma, o candidato a orientador deve obrigatoriamente acessar o sistema no período de avaliação, previsto no item 8 deste



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Edital, e avaliar as propostas a ele designadas. Instruções sobre o processo de avaliação serão publicadas no *site* do PIIC (<http://www.prppg.ufes.br/iniciacao-cientifica>).

5. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

5.1 - As solicitações de reconsideração da avaliação devem ser realizadas no próprio Sistema SAPPG, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o calendário apresentado no item 8 deste Edital.

5.2 - Para os eventuais pedidos de recurso, além do prazo e condições estabelecidos neste Edital (item 8), fica explicitado que o fórum de julgamento é o Comitê Institucional de Iniciação Científica, o qual poderá encaminhar o pleito para o Consultor *ad hoc* do CNPq que participou da seleção ou, em casos específicos, para outro consultor.

6. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 - As bolsas do PIIC UFES serão fornecidas com recursos próprios da UFES ou de fontes externas, como CNPq, FACITEC, FAPES ou outras agências de fomento. Os candidatos a orientador e estudantes devem estar cientes das normas específicas que regem a concessão, implementação e manutenção de bolsas em cada agência de fomento antes de assinarem o termo de concessão para a implementação das bolsas.

6.2 - A PRPPG publicará no *site* do PIIC os documentos necessários para a implementação das bolsas de cada agência de fomento até a data limite prevista no item 8 deste Edital.

6.3 - Os subprojetos de pesquisa vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, deverão apresentar comprovante de submissão à Plataforma Brasil (aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil) ou aos respectivos Comitês de Ética da UFES, nos casos não contemplados pela Plataforma Brasil.

6.4 - O comprovante de aprovação do desenvolvimento das pesquisas referidas no item 6.3 deverá ser postado no campo a ele destinado no Sistema do SAPPG tão logo seja obtido, uma vez que não serão concedidos Certificados de Participação no PIIC para subprojetos cuja aprovação não tenha sido comprovada.

6.5 - Todos os estudantes vinculados ao PIIC como bolsistas ou voluntários deverão, no decorrer do primeiro mês de vigência do Programa (entre 1º de agosto e 1º de setembro) ter postado no Sistema do SAPPG o Termo de Compromisso, que comprova sua vinculação ao PIIC. O não cumprimento desta exigência impedirá o recebimento de bolsa para os estudantes vinculados ao PIBIC e o não reconhecimento de seu vínculo com o PIIC, seja o estudante vinculado ao PIBIC ou ao PIVIC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

7. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

7.1 - Todos os orientadores do PIIC deverão encaminhar um relatório parcial de execução das atividades elaborado por cada um de seus orientandos, após 6 meses de vigência do programa, e um relatório final de atividades ao final dos 12 meses do programa, conforme definido no cronograma estabelecido no item 8 deste Edital.

- a) Ausência de relatório parcial: O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo especificado terá sua bolsa suspensa, podendo ser cancelada, após análise de cada caso pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. Os bolsistas, cujas bolsas forem canceladas, deverão restituir as parcelas recebidas à agência financiadora de seu subprojeto de pesquisa e será desligado do PIIC. O voluntário que não apresentar o relatório parcial será desligado do PIIC.
- a1) Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório foi motivado pelo orientador, será consentido o envio após expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa ao CIIC, que poderá aplicar a penalidade de reduzir o número de submissões de subprojetos deste orientador ao próximo Edital em igual número de relatórios parciais que tenham sido enviados fora do prazo.
- a2) A aplicação da penalidade ao orientador prevista no subitem a-1 somente não se dará caso este comprove, por meio da apresentação ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, de e-mails que demonstrem seu empenho em cobrar do estudante inadimplente a entrega do relatório parcial.
- b) Ausência de relatório final: O estudante que não apresentar o relatório final no prazo especificado não receberá certificado de conclusão do PIIC. Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório foi motivado pelo orientador, será consentido o envio após expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa ao CIIC, que avaliará a aplicação de sanções ao orientador e/ou estudante. Conforme decisão do CIIC: (i) o orientador poderá sofrer a penalidade de ter reduzido o número de submissões de subprojetos ao próximo Edital que for aberto após tal decisão, em igual número de relatórios finais que não tenham sido enviados e (ii) o estudante deverá restituir à agência financiadora de sua bolsa de iniciação científica as parcelas recebidas após a entrega de seu relatório parcial.
- b1) Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório foi motivado pelo orientador, será consentido o envio após expirado o prazo, mas o orientador deverá apresentar justificativa ao CIIC, que poderá aplicar a penalidade de reduzir o número de submissões de subprojetos deste



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

orientador ao próximo Edital em igual número de relatórios finais que tenham sido enviados fora do prazo.

- b2) A aplicação da penalidade ao orientador prevista no subitem b-1 somente não se dará caso este comprove, por meio da apresentação ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, e-mails que demonstrem seu empenho em cobrar do estudante inadimplente a entrega do relatório final.

7.2 - Todos os orientadores do programa PIIC devem atuar na avaliação de propostas de subprojeto, relatórios parciais e finais dos estudantes do programa PIIC. Estas avaliações deverão ser efetuadas conforme as datas-limite previstas no cronograma estabelecido no item 8 deste Edital. O não cumprimento destas obrigações dentro dos prazos previstos acarretará as sanções abaixo discriminadas:

- a) Não avaliação de projetos/subprojetos submetidos ao PIIC: Os candidatos a orientador que não cumprirem os prazos para avaliação serão automaticamente desclassificados do processo seletivo vigente.
- b) Não avaliação de relatório parcial: Os orientadores que não cumprirem os prazos para avaliação ficarão impedidos de orientar estudantes no PIIC no Edital subsequente.
- c) Não avaliação de relatório final: Os orientadores que não cumprirem os prazos para avaliação ficarão impedidos de orientar estudantes no PIIC no próximo Edital que for aberto após a ocorrência da inadimplência.

Estão comprometidos com a avaliação de relatórios referidos nos subitens 7.2-b e 7.2-c todos os professores que tenham participado da avaliação de projetos / subprojetos prevista no subitem 4.9-b, mesmo nos casos em que venha a retirar as propostas de orientação de subprojetos submetidas no Edital. Ficam desobrigados deste compromisso apenas os orientadores cujas propostas de orientação de subprojetos tenham sido desclassificadas pelo critério estabelecido no item 4.8 deste Edital.

8. DO CALENDÁRIO DO PIIC 2014-2015

8.1 - Processo Seletivo

Divulgação do edital	07/04/2014
Inscrições para o processo seletivo	14/04 a 12/05/2014
Designação dos trabalhos a serem avaliados por cada avaliador (candidato a orientador) pelo CIIC	Até 23/05/2014
Avaliação dos trabalhos por parte dos candidatos a orientador (Nota B)	26/05 a 09/06/2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Divulgação das Notas A na Intranet da PRPPG	09/06/2014
Solicitações de reconsideração das avaliações relativas à Nota A	10/06 a 16/06/2014
Avaliação do CIIC das Notas B atribuídas pelos avaliadores	10/06 a 16/06/2014
Avaliação pelos Consultores <i>ad hoc</i> do CNPq	17/06 a 27/06/2014
Prazo final para PRPPG divulgar a lista de documentos necessária para a implementação das bolsas de cada agência de fomento	Até 27/06/2014
Divulgação da classificação geral	Até 01/07/2014
Solicitações de reconsideração das avaliações relativas à Nota B	02 a 07/07/2014
Julgamento dos pedidos de reconsideração	08 a 14/07/2014
Divulgação da lista de contemplados com bolsa e dos aceitos como voluntários	15/07/2014

8.2 - Envio e avaliação dos Relatórios Parciais

Envio do relatório parcial dos estudantes	16/02 a 02/03/2014
Designação dos relatórios parciais a serem avaliados por cada avaliador pelo CIIC	Até 06/03/2015
Avaliação dos relatórios parciais por parte dos orientadores	Até 30/03/2015
Avaliação do CIIC das notas atribuídas pelos avaliadores	Até 06/04/2015
Disponibilização dos pareceres para os orientadores	Até 07/04/2015
Reenvio dos relatórios com as correções solicitadas durante a avaliação	Até 20/04/2015
Reavaliação dos relatórios parciais por parte dos avaliadores	Até 25/04/2015
Disponibilização dos pareceres para os orientadores	Até 04/05/2015

8.3 - Envio e avaliação dos Relatórios Finais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Envio dos relatórios finais dos estudantes	De 17 a 31/08/2015
Designação dos relatórios finais a serem avaliados por cada avaliador pelo CIIC	Até 04/09/2015
Avaliação dos relatórios finais por parte dos avaliadores	Até 28/09/2015
Avaliação do CIIC das notas atribuídas pelos avaliadores	Até 21/09/2015
Disponibilização dos pareceres para os orientadores	Até 02/10/2015
Reenvio dos relatórios com as correções solicitadas durante a avaliação.	Até 09/10/2015
Reavaliação dos relatórios finais	Até 16/10/2015
Disponibilização dos pareceres finais para os orientadores	Até 19/10/2015
Jornada de Iniciação Científica	28 a 30/10/2015

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do CIIC.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 - Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pesquisa da PRPPG, pelos seguintes meios:

Telefone: (27) 4009-7840 – 4009-2433 Fax: (27) 4009-2438

Internet: <http://www.prppg.ufes.br/iniciacao-cientifica>

E-mail: dpq.ufes@gmail.com